



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 003/2015

1. PREÂMBULO

1.1. O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA-TCE-PB**, com sede na Rua Prof. Geraldo von Söhsten, 147, Bairro de Jaguaribe, na Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 177/2014, publicada no Diário Eletrônico do TCE-PB, de 21/11/2015, com a devida autorização expedida pelo Presidente do TCE-PB, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, torna pública a realização de licitação no dia **30/07/2015** às **14:00** horas, no retromencionado local e endereço, na modalidade de Carta Convite, **objetivando a execução de serviços de engenharia, descrita no item 2** desse instrumento convocatório, nas condições fixadas neste convite e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, em Regime de Execução de Empreitada por Preços Unitários.

1.2. O recebimento dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "B", contendo a Proposta de Preço dar-se-á até às **14:00 horas**, do dia **30/07/2015 na sala da CPL do TCE-PB**, no endereço acima indicado.

1.3. A **abertura dos Envelopes "A"**, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, **às 14:00 horas**, do dia **30/07/2015**. Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo 4, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes "B", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para a contratação de execução de reforma do Anexo I da Sede do TCE-PB, de acordo com os projetos técnicos; orçamento básico, do projeto arquitetônico e especificações técnicas da reforma em anexo, que fazem parte integrante do presente edital.

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL E DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO

3.1. Os interessados em adquirir fotocópia do edital e cópia dos seus anexos, poderão fazê-lo junto à Comissão Permanente de Licitação do TCE-PB. E disponibilizado na pagina oficial do TCE/PB, na rede mundial de computadores.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com o(a) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.2.7. Não poderão participar da presente licitação as sociedades cooperativas, devido ao objeto desta licitação enquadrar-se naqueles indicados na Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público e a União (processo 01082-2002-020-10-00-0), em 06/06/2003, homologado judicialmente na 20.^a Vara do Trabalho, no Distrito Federal.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" E "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os envelopes "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, contando da face de cada qual os seguintes dizeres:

- a) CARTA CONVITE Nº 003/2015
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____
- b) CARTA CONVITE Nº 003/2015
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____

5.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo 4, a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão Especial de Licitação na data de abertura dos envelopes "A".

6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. O envelope "A", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral de Habilitação de firmas - CRC, expedido por Órgão ou Entidade da Administração Pública, emitido nos termos da Lei nº 8666/93.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. E Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade.
- e) Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da presente licitação, devidamente registrado (s) no CREA.
- f) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução da obra, compostos por Engenheiro Civil e Mestre de Obras de competência reconhecida.
- g) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra.
- h) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.
- i) Declaração, assinada pela representante legal do proponente, de não possuir menores de idade no quadro da empresa.
- j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social do proponente, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do

passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do patrimônio líquido (PL), de modo a se extrair:

- a. o índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (um).
- b. o índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um).
- c. o índice de endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinqüenta).

l) Os índices referidos nas alíneas do item anterior resultarão das seguintes fórmulas:

$$ILG = AC + RLP/PC + ELP$$

$$ILC = AC/PC$$

$$IE = PC + ELP/PL$$

m) certidões negativas dos cartórios de registro de falências e concordatas do local da sede do proponente, emitidas até 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura da licitação.

6.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3. O Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação – CECH emitido pela Gerência Operacional de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto do presente certame, como substitutivo dos documentos a serem exigidos no edital, excetuando-se as declarações, atestados e a CNDT.

6.4. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta de preço – Envelope “B” – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatórios, de acordo com o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários anexo ao presente edital.
- b) preço global da obra, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços e a obra.
- c) cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o **prazo máximo de execução da obra que será de (.....) dias.**
- d) quadro demonstrativo de B.D.I., com detalhamento da composição do percentual adotado para o item, Bonificação e Despesas Indiretas, incidentes nos preços unitários propostos, obrigatória a relação das parcelas que o compõem.
- e) prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8. PROCEDIMENTO

8.1. Serão abertos os envelopes “A”, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3. Os envelopes “B”, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4. Serão abertos os envelopes “B”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 10 deste edital.

9.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

9.3. Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 10 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da reforma;
- c) alterar quantidade constante da planilha;
- d) cotar valor global manifestamente inexequível.

9.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada;

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará a condição de primeira classificada do certame;
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.5 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1. Serão desclassificadas as propostas que, não atendam as exigências do presente Edital, assim também aquelas de valor unitário e global superior ao valor orçado pelo TCE-PB ou com preços unitários manifestamente inexequíveis, ou nitidamente majorados.

11. PRAZOS

11.1. O prazo máximo para a execução do contrato e para a **entrega do objeto da presente licitação é de (.....) dias**, e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

11.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o TCE-PB convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O TCE-PB poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a)** 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b)** 10% (dez por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

12.3. As multas, a que se refere esta Cláusula, incidem sobre o valor do contrato, e serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Contas, ou quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

12.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 12.4, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Diretoria Executiva Geral do Tribunal de Contas, para as providências cabíveis.

12.7. A Segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste **Edital**.

13. CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O representante do TCE-PB especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições entre os dias 25 e 30 de cada mês e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura na DIFIN.

14.2. Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico – financeiro, e serão efetuados até 30 dias após o adimplemento de cada parcela, referente a medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

14.3. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

14.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.4.1. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013;

14.4.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

14.5. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento;

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.9. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária deste Tribunal na seguinte Classificação Funcional-Programática: **02.101.01.032.5072.1864 (Ampliação, Adequação e Reforma do TCE) – NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).**

15. GARANTIA

15.1. Para a formalização do contrato, a adjudicatária deverá comprovar no ato de assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

15.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e quando apresentada sob a modalidade Título da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovadas pelo Proprietário a liquidez, a validade e o registro do Título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

15.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, mediante requerimento, e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

16. RECURSOS

16.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

17.1. As condições recebimento estão dispostas no projeto básico.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, no endereço ou fax mencionados no preâmbulo deste Edital.

18.2. Das sessões públicas serão lavradas atrás, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, anexos:

João Pessoa, 23 de julho de 2015.

Atamilde Alves do Nascimento Silva
- Presidente da CPL -

ANEXO 1

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAME A FIRMA

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA-TCE-PB**, com sede na Rua Prof. Geraldo von Sohsten, 147, Bairro de Jaguaribe, na Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, a partir de agora chamado simplesmente TCE-PB, e neste ato representado pelo seu Presidente, **Conselheiro ARTUR PAREDES CUNHA LIMA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e, a empresa _____, situada em _____, Estado do _____, na Rua _____ nº _____ - Bairro _____, representada por seu _____, que também subscreve denominada simplesmente de CONTRATADA, têm ente si junto e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

1.1. Constitui objeto deste contrato à execução de serviços de **reformas no prédio da diretoria de auditoria e fiscalização**, sob o regime de Empreitada por Preços Unitários.

1.2. A construção deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram o ANEXO 2, do Edital.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se estivessem transcritos, com todos seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) CARTA CONVITE 003/2015
- b) PROPOSTA DA CONTRATADA

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. PRAZOS

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de firmamento do presente ajuste e de acordo com o cronograma apresentado na proposta da CONTRATADA.

3.2. A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4. PREÇOS

4.1. Os preços para a execução do objeto deste Contrato, são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, dos quais totalizam o valor de R\$ _____.

4.2. Os preços unitários e global retro referidos, são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da _____.

5. MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A cada _____ (_____) dias de fluência do prazo de execução, a CONTRATANTE, através de agentes fiscalizadores, realizará medição dos trabalhos executados, emitindo o correspondente Planilha de Medição.

5.2. Os valores dos itens de serviços executados e medidos serão calculados multiplicando-se as quantidades medidas pelos respectivos preços unitários.

5.3. O valor de cada medição será obtido pelo somatório dos valores dos itens de serviços medidos no período de referência.

5.4. Com base nas Planilhas de Medição emitidas pela fiscalização, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, mediante protocolo, a Fatura/Nota Fiscal, à qual deve estar anexada cópia da planilha respectiva.

5.5. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais.

5.6. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Certificado de Medição ou sem o atendimento do dispostos em 5.11.

5.7. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

5.8. A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

5.9. No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na Cláusula 13.0.

5.10. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

5.11. A CONTRATADA deverá apresentar junto com a(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

6. MARCAS, PATENTES E LICENÇAS

6.1. A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de **royalties** que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a CONTRATANTE o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

7. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena da rescisão do ajuste.

8. RESPONSABILIDADE

8.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços, não se admitido, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

8.3. A CONTRATADA é, também, responsável por quaisquer diferença, erros ou omissões nos Projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

8.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a CONTRATADA.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. A CONTRATANTE indicará um técnico-gerente/fiscal que será interlocutor de todos os contratos com a CONTRATADA, bem como o(s) agente(s) fiscalizador(es) do desenvolvimento dos trabalhos.

9.2. A nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, nas condições previstas no projeto básico.

11. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

11.1. Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, às reparações e/ou substituições ou se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

11.2. Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

12. GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A garantia prestada pela CONTRATADA no ato de assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida logo após a plena, perfeita e correta execução do convencionado.

13. PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

13.2. O atraso injustificado na execução sujeitará o contrato a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo constante da alínea anterior.

13.3. As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" da cláusula anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

13.6. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Conselheiro Presidente do TCE.

14. RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos inc. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços tão logo seja assinado o Contrato, obrigando-se a providenciar imediatamente o respectivo Alvará junto a Prefeitura Municipal de João Pessoa-Pb, conforme a natureza da obra licitada.

15.2. A CONTRATADA deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa da obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável na gerência dos serviços, bem como o ART dos Engenheiros responsáveis pela fiscalização da obra.

15.3. A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

15.4. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

15.5. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATADA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

15.6. A CONTRATADA será única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, DE 8.7.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

15.7. A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua Proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da CONTRATANTE.

15.8. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia expressa e escrita autorização da CONTRATADA.

15.9. A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais onde será executada a obra, colocando nos mesmos, a partir do dia em que os trabalhos forem iniciados, placas e tapumes, bem como placa indicativa da obra, de acordo com o texto e padrão a serem apresentados à CONTRATANTE para prévia aprovação, bem como munir de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus algum para a CONTRATANTE.

15.10. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

16. TOLERÂNCIA

16.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17. FORO

17.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinaladas, a tudo presentes.

João Pessoa, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO 2

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB

REFORMAS NO PRÉDIO DA DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

JOÃO PESSOA, JUNHO DE 2015

OBJETIVO

Estas especificações de serviços têm por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem obedecidos na execução dos serviços de reformas do Prédio da Diretoria de Auditoria e Fiscalização (DIAFI) do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, localizado na Rua Professor Geraldo Von Shosten, nº147, Jaguaribe, João Pessoa – PB.

SERVIÇOS GERAIS

A empresa CONTRATADA deverá declarar, por escrito, que tomou conhecimento dessa especificação, dos demais documentos dos projetos, do local da obra e de suas condições de trabalho, e que está de acordo com todas as suas cláusulas.

Na inspeção do local onde será executada a obra a empresa CONTRATADA deverá se certificar do acesso de equipamentos de montagem, para estocagem dos materiais a serem montados e de todas as demais condições necessárias à perfeita execução da obra.

a) Licenças e Taxas

Todas as licenças e taxas para se dar início a obra até a sua conclusão como, CREA dentre outros, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, que ao final da construção entregará a CND da respectiva obra.

b) Normas de Execução

A execução dos serviços contratados deverá obedecer rigorosamente às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- As especificações constantes neste caderno e Normas da ABNT;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA- CONFEA.

Todos os casos de caracterização de materiais especificados que tenham necessidade de ser substituído por outro equivalente superior, só poderá ser feito a substituição com a prévia aprovação e autorização da Fiscalização.

Serão rejeitados pela Fiscalização todos os serviços que não satisfaçam as condições pactuadas em contrato.

Ficará, a CONTRATADA, obrigada a demolir e refazer todos os serviços rejeitados pela Fiscalização, ficando por sua conta as despesas relativas a estes serviços.

Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes dos Projetos e Detalhes Anexados, fornecidos pelo Tribunal de Contas do Estado, Normas Brasileiras, Normas das Concessionárias locais e os referidos nas Presentes Especificações.

Normas das Concessionárias locais e os referidos nas Presentes Especificações.

c) Equipamentos de proteção

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC).

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NB-18, do Ministério do Trabalho.

SERVIÇOS PRELIMINARES

a) Projetos

Caberá a CONTRATADA os ajustes necessários a compatibilização do Projeto de arquitetura e aos demais projetos. Havendo divergências entre: cotas escritas e desenho, desenhos em escalas diferentes, este caderno de especificações e os projetos complementares, deverá a empresa contratada consultar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado.

Deverá ser elaborado os projetos executivos de engenharia, tais como: projeto de fundação, estruturas de concreto, instalações elétricas, lógica, telefone, hidrossanitário, pluvial e projeto as built (como construído).

Deverão ser acompanhadas das ARTs dos responsáveis pela elaboração dos respectivos projetos, bem como aprovação pelos órgãos e/ou concessionárias de serviços.

b) Placa indicativa da obra

Serviço executado pela empresa CONTRATANTE com o objetivo de fornecer as informações referentes à obra. A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pelo Órgão Público Contratante. A placa deverá ser em chapa galvanizada NR.18 e pintada com tinta a óleo ou esmalte sintético, armada com sarrafos de madeira de 5cm x 2,5cm e pontaltes de 3" x 3" e dimensões definidas pelo TCE.

c) Instalação e Administração da obra

O abrigo provisório deverá ser dimensionado considerando-se o número provável de operários residentes na obra, atendendo à fiscalização e os materiais perecíveis como cimento, cal e gesso, que poderão, eventualmente, ficar armazenados. Deverão ser previstas, também, instalações sanitárias, elétricas e de telefonia. Essas instalações podem ser através de locação de containers respeitando a NR18.

d) Licenças, taxas, aprovação de projetos e ARTs

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade do CONTRATADO, como também, a aprovação dos projetos e o pagamento das respectivas ARTs.

e) Elaboração de AS BUILT

Ao término da obra deverá ser feita uma revisão final nos desenhos do projeto, incorporando todas as alterações feitas no decorrer da obra, com o objetivo de mostrar fielmente o que foi efetivamente construído. Concluído o "as built", o CONTRATADO deverá fornecer ao CONTRATANTE uma cópia em meio magnético.

f) Demolições

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observada às prescrições da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR -5682/77.

Contrato, execução e supervisão de demolição.

As demolições deverão ser executadas utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendado. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirados da obra como entulho.

INFRA E SUPER-ESTRUTURA

a) Concreto armado de 20Mpa

1 - Formas

Será permitido o reaproveitamento dos materiais (tábuas e/ou compensados) na execução das formas, desde que não comprometa o prazo e a qualidade dos serviços.

2 - Armaduras

O aço deverá atender às dimensões, bitolas e resistência indicadas no projeto de cálculo estrutural. Antes da concretagem, as ferragens deverão ser conferidas pelo engenheiro fiscal do TCE.

A superfície da armadura deve estar livre de ferrugem e substâncias deletérias que possam afetar de maneira adversa o aço, o concreto ou a aderência entre esses materiais. Armaduras que apresentem produtos destacáveis na sua superfície em função de processo de corrosão devem passar por limpeza superficial antes do lançamento do concreto. A montagem da armadura deve ser feita por amarração, utilizando arames recozidos.

3 - Concreto

A especificação do concreto deve levar em consideração todas as propriedades requeridas em projeto, em especial quanto à resistência característica, ao módulo de elasticidade do concreto e à durabilidade da estrutura, bem como às condições eventualmente necessárias em função do método de preparo escolhido e das condições de lançamento, adensamento e cura.

O projeto estrutural definirá o concreto a ser utilizado e deverá ser solicitado, caso usinado, especificando-se a resistência característica do concreto à compressão na idade de controle, conforme a ABNT NBR 12655, a dimensão máxima característica do agregado graúdo e o abatimento do concreto fresco no momento de entrega, de acordo com a ABNT NBR 7212.

Antes da aplicação do concreto, deve ser feita a remoção cuidadosa de detritos.

Elementos estruturais de superfície devem ser curados até que atinjam resistência característica à compressão (fck), de acordo com a ABNT NBR 12655 e o estabelecido no projeto estrutural.

b) Laje pré-moldada

A laje pré-moldada deve atender as especificações de projeto.

PAREDES E PAINÉIS

a) Alvenarias de Tijolo Cerâmico Furado

Serão utilizados nas paredes internas e externas, tijolos cerâmicos furados de 8 furos, de 1ª qualidade, bem cozidos, com faces planas e arestas vivas, em paredes de ½ vez e 1 vez, conforme indicado no projeto de arquitetura e executadas de modo que fiquem perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas.

b) Aperto das alvenarias.

Serão executados com argamassa de cimento e areia com adição de argamassa expansiva na proporção indicada pelo fabricante, com altura máxima de 2,5cm e após sete dias da alvenaria concluída.

REVESTIMENTOS

a) Chapisco

Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:3 e deverão ter espessura máxima de 5mm. Serão chapiscados todas as superfícies lisas de concreto, inclusive fundo de vigas.

b) Massa única (Reboco)

A execução do reboco será nos locais onde for indicada no projeto de arquitetura e deverá ser executada com a superfície limpa e suficientemente molhada com broxa. A argamassa a ser utilizada nas paredes internas e externas será de cimento e areia no traço volumétrico 1:6 + aditivo plastificante ou de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, quando especificada no projeto, poder-se-á utilizar argamassa pré-fabricada.

c) Revestimento Cerâmico e Revestimento em Mármore Travertino

Os materiais serão de procedência conhecida e idônea e deverão obedecer às especificações de projeto.

As pastilhas e cerâmicas serão cuidadosamente classificadas no canteiro de serviço quanto à sua qualidade, calibragem e desempenho, rejeitando-se todas as peças que apresentarem defeitos de superfície, discrepâncias de bitolas ou empeno. As peças serão armazenadas em local seco e protegidas em suas embalagens originais de fábrica.

Cortes de material cerâmico, para constituir aberturas de passagem dos terminais hidráulicos ou elétricos, terão dimensões que não ultrapassem os limites de recobrimento proporcionado pelos acessórios de colocação dos respectivos aparelhos.

Quanto ao seccionamento das cerâmicas, será indispensável o esmerilhamento da linha de cortes, de modo a se obter peças corretamente recortadas, com arestas vivas e perfeitas, sem irregularidades perceptíveis.

As placas porcelanato serão assentadas com argamassa pré-fabricada de acordo com o tipo do revestimento. A espessura das juntas será uniforme e igual a especificada pelo fabricante ou de acordo com o projeto de arquitetura, não podendo ultrapassar 5mm.

Imediatamente após a colocação de cada placa, ou de cada peça complementar, será removido todo e qualquer excesso de argamassa aderente à superfície de acabamento. Antes do rejuntamento, serão verificados o alinhamento e o nivelamento das placas, de modo a evitar ressaltos entre uma placa e outra, bem como a regularidade das arestas, o alinhamento e o prumo da parede revestida.

O rejuntamento será executado conforme orientação do fabricante e, em seguida, serão removidos os excessos de argamassa e aplainadas as superfícies por meio de desempenadeira lisa.

d) Contrapiso e Regularização de Laje

Será aplicada a camada de regularização de cimento e areia média no traço volumétrico 1:4. Os caimentos deverão respeitar as indicações do projeto. A massa de acabamento deverá ser curada,

mantendo-se as superfícies dos pisos cimentados permanentemente úmidas durante os 7 (sete) dias posteriores à execução.

Para se obter um acabamento liso as superfícies deverão ser desempenadas após o lançamento da argamassa. O acabamento rústico será obtido somente com o desempenho das superfícies.

INSTALAÇÕES PREDIAIS

a) Instalações hidrossanitárias, elétricas e climatização

Todas as instalações deverão obedecer as Normas da ABNT pertinentes a cada instalação específica, sendo elas hidrossanitárias e elétricas.

Os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, e estar rigorosamente de acordo com o exigido nas especificações que constam nos projetos, não sendo aceitos materiais similares.

A execução das instalações deverá ser feita seguindo rigorosamente o projeto e especificações elaborados para cada tipo de instalação.

Qualquer modificação que se fizer necessária deve ser apresentada previamente à fiscalização do TCE e aos autores do projeto para aprovação.

IMPERMEABILIZAÇÃO

Todos os serviços de impermeabilização deverão ser executados por empresa especializada e credenciada, a qual deverá emitir, ao término da obra, o certificado de garantia dos serviços executados.

A superfície a ser impermeabilizada será convenientemente regularizada, observando os caimentos mínimos em direção aos condutores de águas pluviais.

Todas as arestas e cantos deverão ser arredondados e a superfície apresentar-se lisa, limpa, seca e isenta de graxas e óleos. As áreas mal aderidas ou trincadas serão refeitas.

Para a impermeabilização com manta asfáltica, inicialmente a superfície será imprimada com uma solução de asfalto em solventes orgânicos. Esta solução será aplicada a frio, com pincel ou broxa.

Quando a imprimação estiver perfeitamente seca, deverá ser iniciada a aplicação da membrana ou manta, que será composta de manta colada entre si com asfalto.

O número de camadas e as quantidades de materiais a serem aplicados deverão obedecer às indicações de projeto, respeitadas as disposições dos itens 5.1.3 e 5.2.3 da Norma NBR 12190. As emendas das mantas deverão se sobrepor no mínimo 10 cm e serão defasadas em ambas as direções das várias camadas sucessivas.

Finalmente, a camada impermeabilizada em toda a superfície receberá proteção com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:4, na espessura mínima de 2 cm, com requadros de 2x2 m, e juntas preenchidas com espessura de 2 cm, que será sarrafeada e desempenada com ferramenta de madeira, de modo a dar acabamento liso. A cura úmida da argamassa será executada no mínimo durante 3 (três) dias.

ESQUADRIAS

a) Considerações Gerais

Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, descolamento, rachaduras, riscos ou defeitos na anodização, lascas, desigualdade de madeira e outros defeitos, ou com especificação diferente da estabelecida no projeto arquitetônico.

As esquadrias somente serão dadas como aceitas após a verificação de seu perfeito funcionamento, levando-se em conta o acabamento, prumo, deslizamento, vedação, ferragens e acessórios.

b) Esquadrias de Madeira

As portas de madeira, bem como suas dimensões, número de folhas e acabamento deverão seguir as observações do projeto de arquitetura.

Serão utilizados kit porta pronta, semi-oca completa, com forra, alizar, dobradiças e fechadura. As folhas das portas revestidas em laminado melamínico obedecerão aos detalhes específicos, não sendo admitidas emendas ou lascas no revestimento.

PINTURA

a) Considerações Gerais

Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

- 1.** As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente examinadas para corrigir quaisquer imperfeições, deverão estar limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas.
- 2.** Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.
- 3.** Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.
- 4.** O número de demãos deverá ser o suficiente para cobrir totalmente a superfície a pintar, de acordo com as especificações do fabricante e nunca em quantidade inferior a duas demãos.
- 5.** Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto arquitetônico.
- 6.** As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.
- 7.** Os recipientes utilizados no armazenamento da mistura e aplicações das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.
- 8.** Todos os materiais deverão ser recebidos em seus recipientes originais, contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos. A área para o armazenamento será ventilada e vedada para garantir um bom desempenho dos materiais, bem como prevenir incêndios ou explosões provocadas por armazenagem inadequada. Esta área será mantida limpa, sem resíduos sólidos, que serão removidos ao término de cada dia de trabalho.

De acordo com a classificação das superfícies, estas serão convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que serão submetidas, conforme abaixo:

• Superfícies Rebocadas

Em todas as superfícies rebocadas, deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa, conforme o caso, e lixando-se levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e apumadas. As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura, lixadas e seladas para receber o acabamento.

b) Pintura Acrílica e Látex

As paredes internas serão emassadas com massa PVA e pintadas com tinta acrílica, conforme cores, acabamentos e locais definidos no projeto de arquitetura.

O teto será emassado com massa PVA e pintadas com tinta látex PVA, conforme cores, acabamentos e locais definidos pelo TCE.

O intervalo mínimo a ser observado entre as camadas será de 3 horas. Decorridas 24 horas, a superfície será lixada levemente e limpa, aplicando-se outra demão de impermeabilizante. Após 12 horas, serão aplicadas as demãos necessárias da tinta de acabamento, a rolo, na diluição indicada pelo fabricante.

COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

a) Limpeza geral da obra

A limpeza final da obra deverá ser executada com mão de obra especializada e materiais adequados para cada tipo de acabamento.

b) Mobilização e desmobilização da obra

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de mobilização dos equipamentos necessários a execução dos serviços, compreendendo o transporte até o local da obra (ida e volta), instalação e sua posterior desmobilização.

ENTREGA E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos artigos 73, 75 e 76 da Lei 8.666/93. Depois de concluídos integralmente todos os serviços e instalações, com fiel observância das disposições editalícias e contratuais, será a obra recebida, em caráter provisório, pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura. O recebimento provisório da obra, ou a sua impugnação, far-se-á mediante inspeção, a ser realizada por servidor designado para tal, da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura. Será, então, lavrado um termo, com indicação das obras e serviços a que ela corresponder, devendo ser assinado pelas partes. Até 90 (noventa) dias após a entrega provisória da obra e verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto, desenhos e especificações, a Coordenadoria de Engenharia expedirá o "Termo de Recebimento".

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA**

OBRA: REFORMA NO PREDIO DA DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO - DIAFI

LOCAL: GERALDO VON SOHSTEN, Nº 147 - JAGUARIBE - PB

DATA BASE: MARÇO/2015

LEIS SOCIAIS: 127,96%

BDI: 18,40%

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	DISCRIMICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL
1.0	DESPESAS DIRETA E DESPESAS DIVERSAS					11.036,14
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00	3.107,02	3.678,71	11.036,14
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					8.451,05
2.1	DESMONTAGEM DE BALCÃO EM MÁRMORE TRAVERTINO	M ²	3,60	25,76	30,50	109,80
2.2	DEMOLIÇÃO DE PAREDE DE VIDRO	M ²	5,72	10,39	12,30	70,37
2.3	DEMOLIÇÃO DE PISO EM CERÂMICA E PEDRA	M ²	12,21	14,05	16,64	203,12
2.4	RETIRADA DE MANTA ASFÁTICA DA COBERTA	M ²	15,20	12,99	15,38	233,78
2.5	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM PASTILHA 10X10CM	M	23,85	14,05	16,64	396,75
2.6	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M ²	23,85	5,19	6,14	146,56
2.7	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	M ³	37,43	2,31	2,74	102,55
2.7	BOTA FORA COM CAÇAMBA DISK ENTULHO	M ³	37,43	27,88	33,01	1.235,56
2.8	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	M ³	1,60	50,55	59,85	95,76
2.9	REATERRO COMPACTADO DE VALA, INCLUSIVE RECUPERAÇÃO DE GRAMA	M ³	1,28	5,18	6,13	7,85
2.10	TAMPA METÁLICA PARA CAIXA DE PASSAGEM, FORNEC E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE PINTURA	UND	2,00	220,00	260,48	520,96
2.11	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, AS BUIT, APROVAÇÃO DE PROJETOS E LICENÇAS NA PREFEITURA E DEMAIS ORGÃOS, HABITE-SE	UND	1,00	4.500,00	5.328,00	5.328,00
3.0	ESTRUTURA					745,79
3.1	LAJE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA	M ²	4,00	68,41	81,00	323,99
3.2	CONCRETO ARMADO 20MPA (PILARES, VIGAS, CAPA DA LAJE, FUNDAÇÕES)	M ³	0,40	890,63	1.054,51	421,80
4.0	PAREDES E REVESTIMENTO					11.440,36
4.1	ALVENARIA DE 1 VEZ	M ³	0,40	349,70	414,04	163,96
4.2	ALVENARIA DE 1/2 VEZ COM TIJOLO DE 8 FUROS, TRAÇO 1:2:8	M ²	18,75	29,08	34,43	645,58
4.3	ENCUNHAMENTO (APERTO DE ALVENARIA) EM TIJOLO MACIÇO ESPESSURA 9CM	M	6,25	10,94	12,95	80,96
4.4	CHAPISCO, ARGAMASSA 1:3	M ²	46,60	2,45	2,90	135,18
4.5	MASSA ÚNICA	M ²	46,60	19,75	23,38	1.089,69
4.6	MÁRMORE TRAVERTINO NA FACHADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M ²	13,77	443,53	525,14	7.231,17

OBRA: REFORMA NO PREDIO DA DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO - DIAFI	
LOCAL: GERALDO VON SOHSTEN, Nº147 - JAGUARIBE - PB	
DATA BASE: MARÇO/2015	
LEIS SOCIAIS: 127,96%	BDI: 18,40%

PLANILHA DE ORÇAMENTO

4.7	REGULARIZAÇÃO DE BASE E LAJE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4, PREPARO MECÂNICO	M²	24,28	21,34	25,27	613,47
4.8	REVESTIMENTO PARA PISO TIPO PORCELANATO	M²	12,14	82,94	98,20	1.192,16
4.9	FORRO EM PLACAS DE GESSO 60X60CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME GALVANIZADO	M²	12,14	20,05	23,74	288,19
5.0	ESQUADRIAS					3.053,09
5.1	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO SEMI-OCA (0,80X2,10)M REVESTIDA EM LAMINADO COM FORRA E FERRAGENS	UND	1,00	231,94	274,62	274,62
5.2	VIDRO TEMPERADO 10MM JATEADO INCLUSIVE FERRAGENS	M²	11,60	202,30	239,52	2.778,47
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO					1.098,70
6.1	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁTICA ALUMINIZADA	M²	15,20	61,05	72,28	1.098,70
7.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE CLIMATIZAÇÃO					3.874,11
7.1	PONTO DE REDE DE LÓGICA, INCLUSIVE ACABAMENTOS	UND	7,00	108,12	128,01	896,10
7.2	PONTO DE LUZ COM REDE EMBUTIDA, INCLUSIVE INTERRUPTOR	UND	3,00	146,14	173,03	519,09
7.3	PONTO DE TOMADA, INCLUSIVE TOMADAS	UND	4,00	132,51	156,89	627,57
7.4	LUMINÁRIA DE SOBREPOR 2X40W, COM REATOR E LÂMPADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	81,83	96,89	387,55
7.5	PONTO PARA SPLINT 7000BTU'S	UND	1,00	124,63	147,56	147,56
7.6	DRENO PARA AR CONDICIONADO	M	10,00	6,73	7,97	79,68
7.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR TIPO SPLIT COM CAPACIDADE NOMINAL DE 7.000BTU'S, CONTROLE SEM FIO, UNIDADE CONDENSADORA DE DESCARGA	UND	1,00	1.027,50	1.216,56	1.216,56
8.0	PINTURA					2.043,87
8.1	FUNDO SELADOR PVA EM TETO	M²	4,00	1,92	2,27	9,09
8.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES	M²	42,60	1,78	2,11	89,78
8.3	EMASSAMENTO COM MASSA ACRÍLICA EM PAREDES	M²	46,60	12,02	14,23	663,20
8.4	PINTURA LÁTEX PVA EM TETO	M²	14,36	7,65	9,06	130,07
8.5	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDES	M²	111,81	8,70	10,30	1.151,73
9.0	LIMPEZA FINAL					141,75
9.1	LIMPEZA PARA ENTREGA DA OBRA	M²	73,00	1,64	1,94	141,75

TOTAL COM BDI =		R\$	41.884,86
TAXA EMPREENDEDOR PARAÍBA (1,6%) =			670,16
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS =			42.555,01

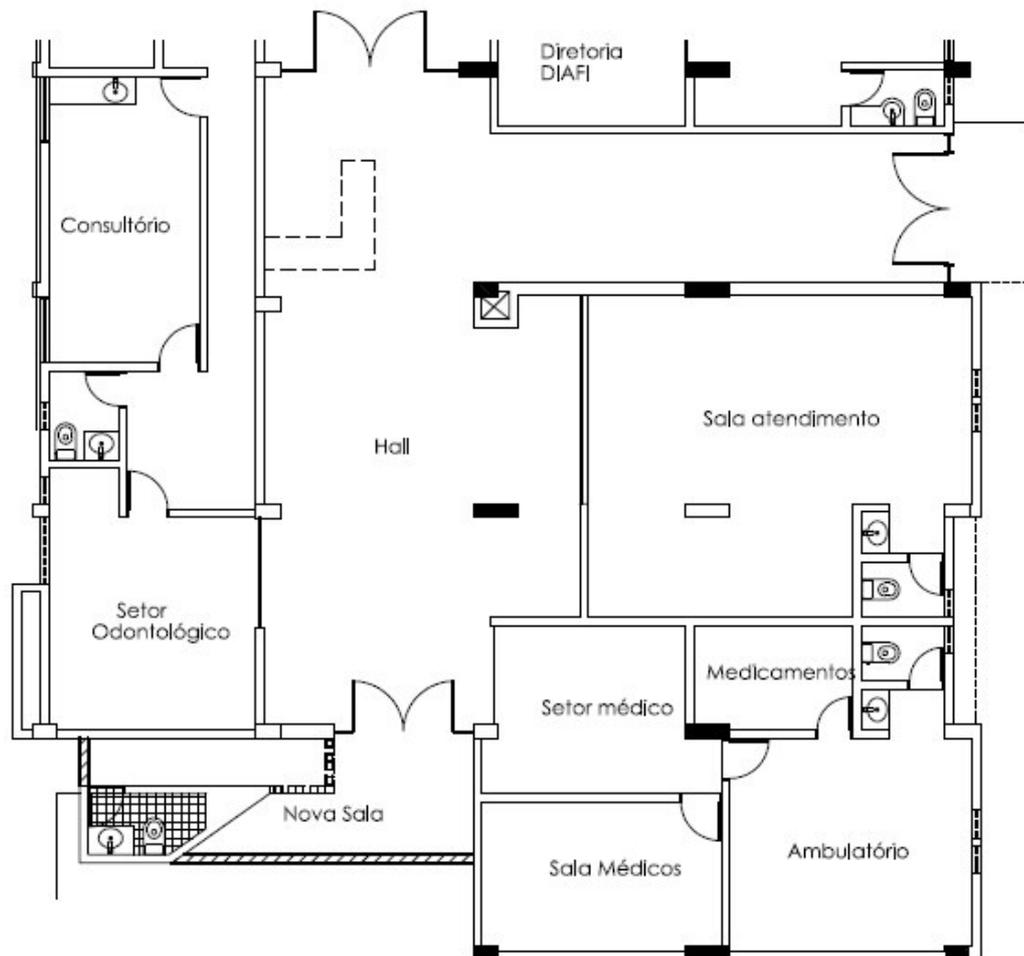
OBRA: REFORMAS NO PRÉDIO DA DIRETORIA DE AUDITORIE FISCALIZAÇÃO



LOCAL: GERALDO VON SOHSTEN, N° 147 - JAGUARIBE - PB

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PERCENTUAL	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	VALOR DO SERVIÇO SOBRE VALOR SEM BDI TOTAL
		VALOR SEM BDI (R\$)				
	REFORMAS NO PRÉDIO DA DIAFI	41.884,86	15.901,66 37,97%	13.929,31 33,26%	12.053,88 28,78%	41884,86 100,00%
1.0	DESPESAS DIRETAS E DESPESAS DIVERSAS	11.036,14	3.641,92	3.641,92	3.752,29	11.036,14
1.0	DESPESAS DIRETAS E DESPESAS DIVERSAS	100,00%	33,00%	33,00%	34,00%	26,35%
		11.036,14	3.641,92	3.641,92	3.752,29	
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.451,05	8.451,05	-	-	8.451,05
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%	-	-	20,18%
		8.451,05	8.451,05	-	-	
3.0	ESTRUTURA	745,79	745,79	-	-	745,79
3.0	ESTRUTURA	100,00%	100,00%	-	-	1,78%
		745,79	745,79	-	-	
4.0	PAREDES E REVESTIMENTOS	11.440,36	2.288,07	6.864,22	2.288,07	11.440,36
4.0	PAREDES E REVESTIMENTOS	100,00%	20,00%	60,00%	20,00%	27,31%
		11.440,36	2.288,07	6.864,22	2.288,07	
5.0	ESQUADRIA	3.053,09	-	-	3.053,09	3.053,09
5.0	ESQUADRIA	100,00%	-	-	100,00%	7,29%
		3.053,09	-	-	3.053,09	
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	1.098,70	-	1.098,70	-	1.098,70
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	100,00%	-	100,00%	-	2,62%
		1.098,70	-	1.098,70	-	
7.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE CLIMATIZAÇÃO	3.874,11	774,82	2.324,46	774,82	3.874,11
7.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE CLIMATIZAÇÃO	100,00%	20,00%	60,00%	20,00%	9,25%
		3.874,11	774,82	2.324,46	774,82	
8.0	PINTURA	2.043,87	-	-	2.043,87	2.043,87
8.0	PINTURA	100,00%	-	-	100,00%	4,88%
		2.043,87	-	-	2.043,87	
9.0	LIMPEZA FINAL	141,75	-	-	141,75	141,75
9.0	LIMPEZA FINAL	100,00%	-	-	100,00%	0,34%
		141,75	-	-	141,75	
TOTAL SIMPLES		PERCENTUAL	37,97%	33,26%	28,78%	100,00%
		VALOR (R\$)	15.901,66	13.929,31	12.053,88	41.884,86
TOTAL ACUMULADO		PERCENTUAL	37,97%	71,22%	100,00%	100,00%
		VALOR (R\$)	15.901,66	29.830,97	41.884,86	41.884,86



Legenda:



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
 Reformas no prédio da Diretoria de Auditoria e Fiscalização
 Escala 1:75

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA****QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS**

OBRA: REFORMAS NO PRÉDIO DA DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

LOCAL: GERALDO VON SOHSTEN, Nº 147 - JAGUARIBE - PB

DESCRIÇÃO		HORISTA	MENSAL
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS E OBRIGATORIOS		
A1	Previdência Social	20,00	20,00
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviços	8,00	8,00
A3	Salário-Educação	2,50	2,50
A4	SESI	1,50	1,50
A5	SENAI	1,00	1,00
A6	SEBRAE	0,60	0,60
A7	INCRA	0,20	0,20
A8	SEGURO CONTRA RISCOS DE ACIDENTES DO TRABALHO - INSS	3,00	3,00
A9	SECONCI		
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	36,80	36,80
B	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES E REINCIDENTES		
B1	Repouso semanal e feriados	22,90	
B2	Auxílio-enfermidade	0,79	
B3	Licença-paternidade	0,34	
B4	13º Salário	10,57	8,22
B5	Dias de chuva/ faltas justificadas na obra/ outras dificuldades/ acidentes de trabalho/ greves/ falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	4,57	
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências	39,17	8,22
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"		
C1	Depósito por despedida injusta 50% sobre [A2+(A2xB)]	5,57	4,33
C2	Férias (indenizadas)	14,06	10,93
C3	Aviso-prévio (indenização)	13,12	10,20
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de "A"	32,75	25,46
D	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS		
D1	Reincidência de A sobre B	14,41	3,02
D2	Reincidências de A sobre C3	4,83	3,75
D	Total das Taxas incidências e reincidências	19,24	6,77
TOTAL GERAL (A+B+C+D)		127,96	77,25
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Nº:			
ORÇAMENTISTA: CHIRLAYNE CRISTINA DA COSTA BORGES CREA: 1608181529			

QUADRO RESUMO DOS ENCARGOS SOCIAIS			
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	36,80	36,80
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	39,17	8,22
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	32,75	25,46
D	Total das Taxas incidências e reincidências	19,24	6,77
Percentagem Total de Encargos Sociais (A+B+C+D)		127,96	77,25



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI - SERVIÇOS

1. CUSTO DIRETO DA OBRA (CD):

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS	PORCENTAGEM (%) ADOTADA
1 - Lucro	8,32%
2 - Administração central	4,00%
3 - Despesas Financeiras	1,00%
4- Impostos	7,15%
ISS	3,50%
CONFINS	3,00%
PIS	0,65%
5- Seguro	0,36%
6 - Risco	0,50%
7 - Garantia	0,21%

$$BDI(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L) + (1+I)$$

Onde:

BDI = Taxa de BDI

AC = Taxa de administração central

S = Seguro

R = Risco

G = Garantia

DF = Despesas financeiras

L = Lucro

I = Impostos

4. TAXA DE BDI (BDI): 18,40 %

5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI (PT=CDx(1+BDI/100)):

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Nº:	
ORÇAMENTISTA: CHIRLAYNE CRISTINA DA COSTA BORGES- CREA nº. 1608181529	DATA:	

CUSTOS TRIBUTÁRIOS	COM MATERIAL
TIPO DO IMPOSTO	LUCRO PRESUM. (%)
PIS – Programa de Integração Social	0,65%
COFINS – Financ. da Seguridade Social	3,00%
SUBTOTAL	3,65%
ISS – Imposto Sobre Serviço ^(*)	3,50%
TOTAL GERAL	7,15%

ANEXO 3

À Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Carta Convite, instaurado por este Tribunal.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

João Pessoa,

ANEXO 4

À Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Carta Convite nº 003/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

João Pessoa,